

MPAUTA PARA O DIA
12/07/79 às 13:40
Em 08/07/79
Diretor de Secretarias

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

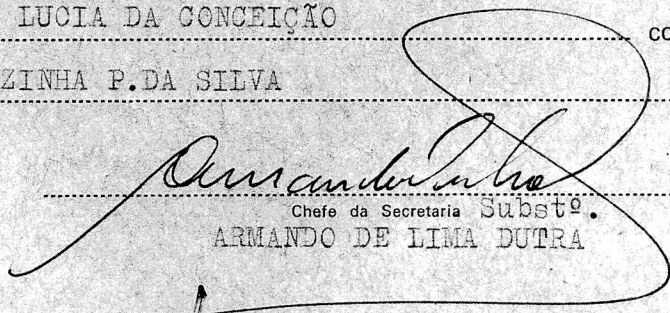
PROC. N.º 319/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dois (02) dias do mês de julho do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por
VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO contra
TEREZINHA P. DA SILVA


Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Auxílio-doença (06 dias).....Cr\$ 240,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/1

Proc.nº 319/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 319/79
02 / 07 / 79

Aos 02 dias do mês de julho de 1979.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO

(Reclamante)

emp.doméstica, solteira, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.Vila Industrial-Montenegro portador da C.P. — N.º

13.688, Série 544, e apresentou a seguinte reclamação contra

TEREZINHA P. DA SILVA residência
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Dr. Flores, 1228-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. desde 25.05.79 percebendo Cr\$1.200,00 por mês
Que esteve afastada do serviço por motivo de doença, tendo apresen-
tado atestado médico e não recebeu pagamento de auxílio-doença.

RECLAMA:

Aux-doença(6 dias).....Cr\$240,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realiza-
da no dia 12 de julho, às 13:40 horas(1979), devendo trazer na ocasi-
ão as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e tes-
temunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à
referida audiência importará no arquivamento da presente reclamató-
ria.

Vera Lucia da Conceição
Vera Lucia da Conceição(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

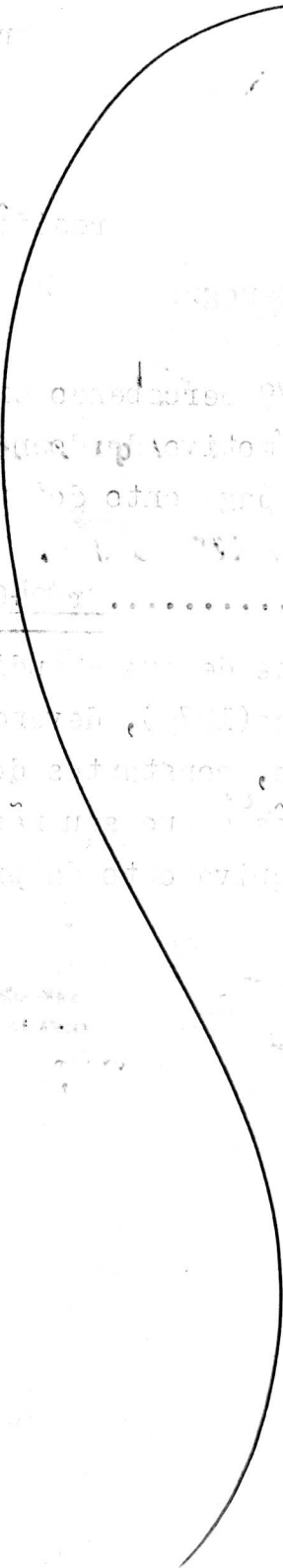
ampo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à *onda através do Of. de Just. Avel.*
N.º 10.

Montenegro, 02 de 07 de 1979

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 319/79

NOTIFICAÇÃO

SRA. TEREZINHA P. DA SILVA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Dr. Flores, nº 1228-N/C.

PARTES: Reclamante: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO

Reclamado: TEREZINHA P. DA SILVA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia doze (12) do mês de julho/79, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. Ocasão em que deverá apresentar o CGC ou CPF.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 02 de julho de 1979

03.07.79

Terezinha P. Silva

P. Silva

Armando de Lima Dutra
ARMAÇÃO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

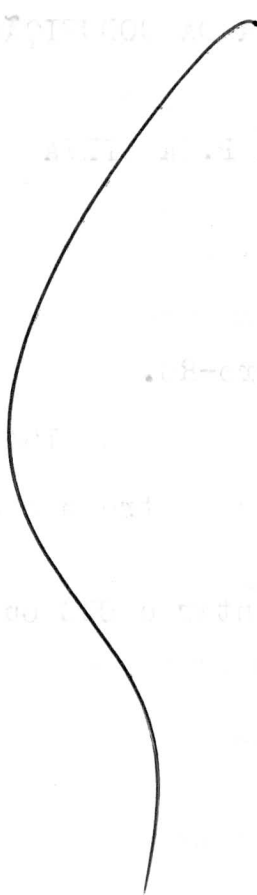
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 13:30 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a sra. TEREZINHA PINTO DA SILVA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente de todo conteúdo.

Montenegro, 04 de julho de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc. just. aval. subst.



JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 12 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 319/79

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO, reclamante e TEREZINHA P. DA SILVA, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia a segunda: auxílio-doença, no valor de Cr\$240,00. PRESENTES AS PARTES. DEFESA PRÉVIA: que a reclamante não tem direito ao que pede porque a lei que regula a situação, DIGO, As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, à reclamante Cr\$100,00. Com o recebimento desta importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamante, no valor de Cr\$10,00, ficando dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
 NESTOR FLORES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
 MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Ver Juizica da Conciliação Teresinha P. Silva

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmø. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 07 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vaccinello
MÁRIO MIRANDA VACCINELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO